



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

## Estado de Minas Gerais

### INDICAÇÃO Nº 162 / 2021 – 2º Edição com acréscimo

PARCERIA PÚBLICO-  
PRIVADA PARA FOMENTO DO  
PRÓ-CRIANÇA.

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Reginaldo Furtado de Carvalho.

**INDICO que a Prefeitura viabilize a realização de uma parceria com empresas de nossa cidade a fim de fomentar o Programa Pró-Criança.**

#### Justificativa:

O programa Pró-Criança municipal dá oportunidades importantes a muitos adolescentes. Minha ideia é de que as vagas ofertadas possam ser expandidas através de uma parceria público-privada entre o município e as empresas locais (comércios, escritórios etc). Ou seja, aquelas empresas que desejarem aderir ao Pró-Criança receberão os adolescentes sob a tutela legal da Prefeitura.

Visto a necessidade de se regulamentar a situação dos menores aprendiz em nosso Município de acordo com a Lei 10.097/2000 que altera CLT.

Rio Pomba/MG, 01 de agosto de 2023;  
256º da Fundação e 191º da Emancipação.

VEREADOR JORGE LUIS MARTINS SOARES

VEREADOR HEDILBERTO TEIXEIRA

VEREADOR PAULO HENRIQUE DA SILVA

Recebido em: <u>03/08/2023, 17h00 min</u>  Mônica Patrício Coelho da Silva Assessora Legislativa	Em tramitação, observando-se o § 4º do art. 117 do Regimento Interno. Rio Pomba, <u>03/08/2023</u>  Maurílio Rodrigues dos Reis Presidente da Câmara	Apresentada na sessão de: ____/____/____
--	---	--